



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 255/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017

**Regulamenta o horário comercial do segundo sábado de cada mês do presente ano em todo o perímetro urbano do Município e da outras providências.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.740/2010, de 10 de dezembro de 2010,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio em geral no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, no segundo sábado de cada mês do presente ano, será até às 16h00min (dezesesseis horas), sendo os dias:

- I** - 12 de agosto de 2017;
- II** - 09 de setembro de 2017;
- III** - 14 de outubro de 2017;
- IV** - 11 de novembro de 2017; e
- V** - 09 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão penalizados conforme Legislação Municipal específica.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JULHO DE 2017.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº1405 de 25/07/2017

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº465 de 25/07/2017 pg nº1B